



LEI Nº. 791/2013.

EMENTA: Altera a Lei nº 768/2012 que institui Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação do Município de Orocó-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Orocó/PE.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O “caput” dos artigos 41 e 51 da Lei 768/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41º. Os atuais servidores, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Vigia, Assistente Escolar e os Telefonistas, somente serão enquadrados nos cargos transformados pela presente Lei se estiverem lotados na Secretaria Municipal de Educação há pelo menos 06 (seis) meses imediatamente anterior a vigência da presente Lei.

Art. 51º. Fica transformados os atuais cargos de professor, de Agente Administrativo, de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Vigia, Assistente Escolar e os Telefonistas lotado/as na Secretaria Municipal de Educação com quantitativos estabelecidos no item 1.1 do Anexo da presente Lei”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

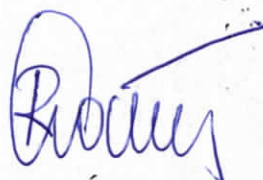
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da competência de 1º de novembro de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco em 13 de novembro de 2013.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
- Prefeito Municipal -

1.1. CARGOS COMPONENTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

CARGO EXISTENTE	QUANT.	CARGO TRANSFORMADO	QUANT.
Professor Regente Classe I Professor Regente Classe Professor Analista Professor de 5ª a 8ª série do Ensino do Fundamental. Professor de Pedagogia - Símbolo PEPED Professor de Ensino do Fundamental I - 1ª a 4ª série. Professor de Ensino do Fundamental II - 5ª a 8ª série.	105	Professor de Educação Básica	255
Agente Administrativo	01	Assistente Administrativo Educacional	30
Auxiliar Administrativo	04		
Assistente Administrativo	02		
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Auxiliar Administrativo Educacional	135
Merendeira	108		
Motorista	04		
Vigia	02		
Telefonista	05		
Assistente Escolar	01		



REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

ATO DE SANÇÃO Nº 015/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** Alteração na Lei nº 768/2012 que institui Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação do Município de Orocó-PE e dá outras providências, Tombada sob a Lei nº. 791, de 13 de novembro de 2013, Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2013.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
- Prefeito Municipal -